DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 06 de maio de 2020 | Ano IV | Edição nº 700 | Página 1 de 7

Prefeitura monta estrutura para organizar fila de banco e acomodar moradores com mais conforto e proteção

Por determinação do prefeito Fernando Cunha, a partir desta terça-feira, dia 05, a fila da Caixa Econômica Federal, na Estância Turística de Olímpia, conta com estrutura mais adequada e organizada para acomodar os moradores que buscam os serviços bancários.

Com isso, a Rua 9 de Julho, entre as ruas Joaquim Miguel dos Santos e Coronel Francisco Nogueira, será temporariamente interditada para a montagem de tendas em frente à Caixa Econômica. Também são disponibilizadas pelo município cadeiras para acomodar os clientes, com mais conforto e o distanciamento social adequado. O banco está distribuindo senhas para ordenar o atendimento.

A medida temporária foi tomada diante da grande incidência de aglomeração que tem sido registrada no banco nas últimas semanas, motivada, principalmente, pela concessão do Auxílio Emergencial do Governo Federal, bem como outros fatores como o saque-aniversário do FGTS para trabalhadores nascidos em março e abril, o que tem ocasionado sobrecarga no atendimento.

Vale ressaltar que, desde que foram tomadas as primeiras medidas para o enfrentamento da Covid-19 e proteção da população no município, a Prefeitura tem orientado todos os estabelecimentos sobre a necessidade do cumprimento das diretrizes e das ações de prevenção e saúde. No entanto, devido ao grande fluxo identificado, mesmo com todas as orientações, o prefeito determinou ações mais eficazes, pensando, primordialmente, em preservar a saúde dos moradores. As novas medidas estão sendo intermediadas junto ao banco pelo Comitê de Gerenciamento das ações da Covid do município, representado pelo assessor de gabinete, Túlio Pinheiro, com o apoio do vice-presidente regional do Sindicato dos Bancários, Hilário Ruiz.

A organização do trânsito nos arredores e no local conta ainda com o apoio da Prodem, da Guarda Municipal e da Polícia Militar. O município está fazendo também a demarcação do solo para ordenar o espaço, disponibilizando caixa de som para instrução dos moradores e promoverá a desinfecção, da rua, com os produtos químicos adequados, diariamente. Além disso, o setor de Fiscalização segue atuando na orientação sobre a importância do cumprimento das medidas de prevenção, entre elas, o uso da máscara que é obrigatório dentro dos estabelecimentos e recomendado para a população ao sair de casa.

A Prefeitura ainda reforça a necessidade de toda a população contribuir neste momento para evitar o risco de contágio pela Covid-19 no município e que a indicação continua sendo para que os moradores deem preferência ao atendimento online e só utilizem os serviços presenciais em caso de extrema necessidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Resoluções	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.776, DE 05 DE MAIO DE 2020

Altera o Capítulo XVI – Do Uso de Máscaras, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Olímpia e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 64.959, de 04 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Capítulo XVI – Do Uso de Máscaras, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Olímpia e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XVI

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 53. Fica determinado a todos os funcionários e servidores dos estabelecimentos abaixo relacionados a obrigatoriedade de uso de máscara facial de proteção, preferencialmente em tecido, que tenha pelo menos duas camadas, ou seja, dupla face, não podendo ser compartilhada no período da jornada laboral, além de todas as medidas sanitárias anteriormente estabelecidas, a saber:

I – nas dependências das repartições públicas (administração direta, indireta, autárquicas e empresas públicas);

II – nas dependências de todos supermercados, mercadinhos de bairros, armazéns, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centro de abastecimento de alimentos, aqui compreendidas todas as áreas pertencentes ao comércio;

III – nas dependências de farmácias e drogarias e estabelecimentos que comercializem materiais médicos;

IV – nas dependências das feiras livres;

V – nas dependências das lojas de venda de alimentação para animais e petshops;

VI – nas dependências dos distribuidores de gás;

VII – nas dependências das lojas de venda de água mineral, padarias, lojas de conveniência;

VIII – nas dependências dos postos de combustíveis, oficinas e borracharias;

IX – nas dependências das lojas de materiais de construção, materiais elétricos, lojas de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens, ferramentas e materiais hidráulicos;

X – nas dependências das madeireiras;

XI – nas dependências dos estabelecimentos de abastecimento para produção agrícola e agropecuária;

XII – nas dependências das lojas do comércio varejista;

XIII – nas dependências dos consultórios, clínicas médicas, clínicas veterinárias, laboratórios de análises clínicas, centro de diagnósticos;

XIV – nas dependências das lojas de autopeças e acessórios;

XV – nas dependências dos velórios e cemitérios municipais;

XVI – nas dependências dos templos religiosos;

XVII – nas dependências das academias, estúdios de ginástica e musculação, estúdios de pilates,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

escolas de música, escolas de idiomas, escolas de cursos profissionalizantes, escritórios, financeiras e demais atividades com profissionais liberais, salões de cabeleireiros(as), barbearias e agência de turismo;

XVIII – nas dependências dos estabelecimentos que estiverem operando nos sistemas de “drive-thru”, delivery, ou retirada no local, e, “atendimento na forma portas-fechadas”.

§ 1.º Os estabelecimentos: agências bancárias, lotéricas e agencia dos Correios, que causam grandes aglomerações além do aceitável, deverão disponibilizar aos seus funcionários e exigir a utilização de máscaras de proteção facial (preferencialmente em tecido) pelos clientes e usuários de suas instalações.

§ 2.º Todos funcionários dos locais citados nos incisos acima elencados, deverão usar máscaras de proteção, a ser fornecida pelo empregador, sob pena de aplicação das penalidades elencadas junto ao artigo 56. do presente decreto.

Art. 54. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificar as ações de limpeza;

II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes; e,

III – divulgar informações acerca do SARS-Cov-2 e das medidas de prevenção.

Art. 55. Fica obrigatório à toda a população a utilização de máscara facial, preferencialmente de tecido, conforme disposto no artigo 53., enquanto se ausentar de sua residência, a saber:

I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II – no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1.º do artigo 2.º do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no artigo 56. deste Decreto.

Art. 56. O descumprimento do disposto no presente capítulo deste decreto, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I – aos estabelecimentos comerciais:

a) advertência;

b) multa no valor de 10 UFESP’s ao estabelecimento, por funcionário ou qualquer indivíduo que estiver no interior do estabelecimento, em caso de reincidência;

c) cassação do alvará, em caso de nova reincidência, pelo período de duração da pandemia;

II – à população:

a) multa no valor de R$ 30,00 (trinta reais);

b) em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor às 00hs do dia 07 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 05 de maio de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de maio de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 50.829, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

D I S P E N S A, a partir de 24/04/2020, a Professora ANA BEATRIZ PEREIRA, RG n.º 25.558.212-2, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.760, de 13 de março de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 05 de maio de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de maio de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Resoluções

RESOLUÇÃO 006/2.020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia – SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião extraordinária no dia 05 de maio de 2.020, resolve que:

Artigo 1º- Fica aprovada por unanimidade, o Cofinanciamento de recursos financeiros a ser repassado pelo Governo Federal, referente ao repasse emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência social devido à situação de Emergência Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus, CONVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 05 de maio de 2.020.

Rosana Aparecida Quinquiolo Arantes Sasso

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Artur Rizzatti & Cia Ltda. - EPP. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de sistema de alarmes no Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor R$ 5.750,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Origem: Pregão Eletrônico Nº 28/2020. Contrato N° 31/2020.

Contratada: Claudete Reis Pereira Petroceli – ME. Objeto: aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades Secretaria da Educação de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor R$ 11.003,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 41/2020. Contrato N° 32/2020.

Contratada: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista LTDA - EPP. Objeto: aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades Secretaria da Educação de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor R$ 13.585,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 41/2020. Contrato N° 33/2020.

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 2.116,74. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 128/2020.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Valor: R$ 4.806,72. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 129/2020.

Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 18.930,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 130/2020.

Contratada: Ativa Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 3.082,20. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 131/2020.

Contratada: Portal Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 4.320,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 132/2020.

Contratada: R.A.P. - Aparecida - Comércio de Medicamentos Ltda - ME. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 5.891,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 133/2020.

Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 31.378,04. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 134/2020.

Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 5.586,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 135/2020.

Contratada: CM Hospitalar S/A. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 84.009,56. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 136/2020.

Contratada: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 46.347,12. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 137/2020.

Contratada: Pro - Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 2.901,08. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 138/2020.

Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 19.510,05. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 139/2020.

Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda. Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos de ações judiciais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 11.329,06. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 29/2020. Ata de Registro de Preço n° 140/2020.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas para

atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 410.310,00. Vigência: 08 (oito) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 38/2020. Ata de Registro de Preço n° 141/2020.

Contratada: Janaína Fernandes Cazonatto Morales - ME. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/04/2020. Valor: R$ 162.999,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para registro de Preço Nº 39/2020. Ata de Registro de Preço n° 142/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Primeiro Distratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística do Município de Olímpia/SP. Segunda Distratante: Vila Olimpo Restaurante EIRELI-ME. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de marmitas e marmitex para atender às necessidades do Município de Olímpia. Data de Assinatura: 13/09/2019. Origem: Ata de registro de preço nº 287/2019, Pregão Presencial nº 69/2019. Rescisão Contratual por Distrato Unilateral.